CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
015/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cananéia

OBJETO
"Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para realizar a reforma do mercado municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 197.498,23 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/10/2026 às 14h00 (horário de Brasília)
Inicio das Propostas: 21/09/2026 ás 16h00
Fim da Propostas: 14/10/2026 às 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

RECURSO
Próprio

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

.

EDITAL Nº 091/2026

CONCORRÊNCIA Nº 015/2026

PROCESSO Nº 196/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA**, para conhecimento dos interessados, sediada à Av: Independencia, 374, em Cananéia/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a "Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para realizar a reforma do mercado municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, oriunda de verba de recurso próprio**.**

Fichas: 92
Unidade orçamentaria: 02.08.01.20.601.00132.2014
Funcional programática: 01.110.0000 Classificação da Despesa: 4.4.90.51.91

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bll.org.br – aba ACESSO BLL COMPRAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

.

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

3.8. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com o modelo do anexo II, e demais declarações, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Garantia da Proposta**, **limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R$ 1.974,98 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)** sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.8. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de R$ 247.705,94 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).

4.9. Sendo que não serão aceitas variações a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de

.

lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E GARANTIA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total, em reais, do objeto;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

.

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9 Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 4.7deste Edital;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, **na data de 14 de outubro de 2026, às 14 :00**, na plataforma de licitações da BLL - www.bll.org.br – aba ACESSO BLL COMPRAS.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total para a realização do objeto

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

.

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, em prazo não inferior a **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% do valor estimado da contratação.

6.22. A garantia deverá ser prestada até a data e o horário estabelecidos para apresentação da proposta, observadas as modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.23. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada na forma e no momento estabelecidos neste Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;
7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

.

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Em contratação de obras e serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.5.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilhapoderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. **Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta**.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá anexar os documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **em prazo não inferior a 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. No caso de Empresário Individual: Registro Comercial

9.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

9.1.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.5. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.7. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta

.

PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com o prazo de validade em vigor.

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a sede (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, com relação ao ICM/ICMS

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (ISS) expedida pelo Município em que estiver situada

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

9.2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que comprove a inexistência de decretação de falência.

9.3.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente plano de recuperação aprovado judicialmente e demonstre a viabilidade econômico-financeira para execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência dos órgãos de controle.

9.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.3.4. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante se dará conforme índices abaixo elencados, devendo estes serem demonstrados em memorial de cálculos assinado por contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial:

a) Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,00

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,00:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:

.

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

9.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
9.3.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1. Certidão de registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do respectivo responsável técnico

9.4.2. Comprovação da capacidade técnica operacional da empresa mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou obras e serviços semelhantes a **:**

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1014
	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	253,5
	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	15

9.4.2.1 Na quantidade mínima de correspondente a 50% da metragem do item.

9.4.3 Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste edital, limitada à parcela de maior relevância, conforme descrição no item 9.4.2.

9.4.4 O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

9.4.5 Conforme Súmula N° 25 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

9.4.6 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverá(ão) participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

9.5 COMPLEMENTAR

.

9.5.1 Declaração, assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

9.5.2 Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública

9.5.3 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas

9.5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

9.5.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11 DA GARANTIA

11.1 A licitante vencedora recolherá aos cofres públicos a garantia de **5%** (cinco por cento) do valor

.

inicial do contrato a título de **GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia

11.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2 seguro-garantia;

11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

11.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 mete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.2.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.3.4 deixar de apresentar amostra;

12.2.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.3.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.3.3 fraudar a licitação, sendo que pode ocorrer por diversas formas, incluindo conluio entre licitantes, manipulação de propostas e outras práticas desonestas que visam frustar os objetivos da licitação.

12.3.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.3.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1 advertência;

12.4.2 multa;

12.4.3 impedimento de licitar e contratar e

.

12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade

.

para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na própria plataforma e pelo seguinte e- mail: compras@cananeia.sp.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do site da Prefeitura de Cananéia e Portal da Transparência.

.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1- **ANEXO I** – Projeto Básico;

14.11.2- **ANEXO II** – Recibo de retirada de edital;

14.11.3- **ANEXO III -** Proposta comercial;

14.11.4- **ANEXO IV –** Minuta de contrato;

14.11.5- **ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.11.7- **ANEXO VI** – Termo de Ciência e de Notificação do TCE-SP;

14.11.8- **ANEXO VII –** Declaração de documentos à disposição do TCE/SP;

14.11.9- **ANEXO VIII** - Cartilha para acompanhamento.

Cananéia, 18 de setembro de 2026.

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

.

ANEXO I
EDITAL Nº 091/2026
CONCORRÊNCIA Nº 015/2026
PROCESSO Nº 196/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL

Local: Rua Professor Besnard, s/nº, Bairro Morro São João, Cananéia/SP

Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será fixada placa padrão da obra, em local indicado pelo Departamento de Obras da Prefeitura de Cananéia.

2. COBERTURA

Para a execução dos serviços de distribuição de água e energia elétrica será necessária a retirada de todas as telhas existentes na cobertura. Após a conclusão da distribuição, será feita a recolocação das telhas sobre estrutura de madeira existente, realizando a substituição de telhas que apresentarem avarias.

3. ENTRADA DE ÁGUA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os dispositivos necessários deverão ser conforme material apresentado em planilha orçamentária e projeto anexo, em conformidade as normas ABNT e concessionária local (SABESP).

4. REDE ELÉTRICA – DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO

Os fios e bitolas necessárias deverão estar em conformidade com as Normas ABNT e concessionária local (NEOENERGIA). A distribuição será realizada por eletrodutos rígidos (sobre laje), e aparente nos boxes, em eletrocalhas galvanizadas. A iluminação será em luminárias em LED, amparada por iluminação de emergência. Os modelos de luminárias estão apresentados em planilha orçamentária, e em conformidade com o projeto anexo.

5. INFRAESTRUTURA - ABRIGO

Em brocas e viga baldrame em concreto armado nas seguintes dimensões. Brocas: 20cm x 20cm x 150cm de profundidade.

Viga baldrame: 20cm x 30cm de altura x comprimento da parede a executar.

Após a devida cura do concreto da viga baldrame, suas faces (laterais e superior) receberão impermeabilização.

6. SUPERESTRUTURA - ABRIGO

Em colunas e viga de respaldo, executadas em concreto armado nas seguintes dimensões.

Colunas: 20cm x 20cm x 280cm de altura.

Viga-respaldo: 20cm x 20cm de altura x comprimento da parede a executar.

7. ALVENARIA E REVESTIMENTO - ABRIGO

Executada em blocos cerâmicos de 14cm, com revestimento de chapisco, emboço e reboco.

8. LAJES - ABRIGO

Execução de laje pré-fabricada LT-12, com impermeabilização em pintura asfáltica.

9. PISOS - ABRIGO

Para a ampliação será realizada camada de brita de 6cm, para posterior piso em concreto de 6cm.

10. ILUMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - ABRIGO

Nos fios e bitolas necessárias, em conformidade com a ABNT e concessionária local (NEOENERGIA).

11. HIDRÁULICA

Nos tubos e bitolas necessárias, conforme material apresentado em planilha orçamentária.

ESQUADRIAS

Nas dimensões, tipos e materiais apresentados na tabela de esquadrias presente no projeto anexo e memória de cálculo.

Observação: a pintura interna, externa, de muros e esquadrias serão executados pelo Departamento de Obras da Prefeitura de Cananéia após o final das obras.

Cananéia, 28 de maio de 2026.

Eng.° AILTON FERREIRA ROCHA CREA-SP
5069885073

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL
Local: Rua Professor Besnard, s/n, Bairro Morro São João, Cananéia / SP
Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

Item	Especificação	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 6.683,22				R$ 6.683,22
2	COBERTURA	R$ 19.623,49				R$ 19.623,49
3	ENTRADA DE ÁGUA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO		R$ 23.782,99			R$ 23.782,99
4	REDE ELÉTRICA - DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO			R$ 121.727,14		R$ 121.727,14
5	INFRAESTRUTURA / ABRIGO				R$ 3.943,12	R$ 3.943,12
6	SUPERESTRUTURA / ABRIGO				R$ 6.038,20	R$ 6.038,20
7	ALVENARIA E REVESTIMENTOS / ABRIGO				R$ 7.823,99	R$ 7.823,99
8	LAJES / ABRIGO				R$ 2.817,35	R$ 2.817,35
9	PISOS / ABRIGO				R$ 1.134,50	R$ 1.134,50
10	ILUMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA / ABRIGO				R$ 257,20	R$ 257,20
11	HIDRÁULICA / ABRIGO				R$ 137,62	R$ 137,62
12	ILUMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA / ABRIGO				R$ 3.529,41	R$ 3.529,41
	Total:	R$ 26.306,71	R$ 23.782,99	R$ 121.727,14	R$ 25.681,39	**R$ 197.498,23**
	Acumulado:	**R$ 26.306,71**	**R$ 50.089,70**	**R$ 171.816,84**	**R$ 197.498,23**	
	Acumulado %:	13,32%	25,36%	87,00%	100,00%	

AILTON FERREIRA ROCHA
ENGº CIVIL - CREA/SP 5069885073

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

Cananéia, 27 de maio de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Reforma do Mercado Municipal.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de reforma e adequação do Mercado Municipal, imóvel público que atualmente se encontra desativado e necessita de intervenções para restabelecer suas condições de uso, segurança e funcionalidade.
2.2. Entre os serviços a serem executados destacam-se a reforma da cobertura, a individualização dos sistemas de abastecimento de água e energia elétrica, bem como demais adequações necessárias ao pleno funcionamento do espaço. Tais intervenções são essenciais para corrigir deficiências existentes na estrutura, garantir a adequada conservação do patrimônio público e proporcionar condições adequadas para a utilização do mercado por comerciantes e pela população.

2.3. A reativação do Mercado Municipal representa medida de relevante interesse público, uma vez que o local constitui importante instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico e social do município, contribuindo para a geração de emprego e renda, fortalecimento do comércio local, valorização dos pequenos produtores e empreendedores e ampliação da oferta de produtos e serviços à comunidade.
2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando a recuperação de um equipamento público estratégico e promovendo benefícios permanentes para a população e para a economia local.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de ação estratégica de caráter prioritário, alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), atualmente em fase de elaboração, em consonância com as diretrizes de planejamento da Administração Pública Municipal.

3.2. A obra objeto desta contratação consiste em ***serviços comuns de engenharia***, por envolver atividades rotineiras, padronizadas e usuais no mercado, que não demandam soluções técnicas especiais ou complexidade singular.

4. ESTIMATIVA DE PRAZO PARA EXECUÇÃO, CUSTO E RELAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUESTÕES TÉCNICAS

4.1. O prazo de execução da obra é de **6 (seis) meses**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, elaborado

pelo setor de engenharia civil, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que:

I – sobrevindo situações de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas e aceitas pela Administração;
II – ocorram alterações do projeto ou das especificações, por necessidade da Administração, devidamente justificadas;
III – se verificar a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução;
IV – houver interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração;
V – houver atraso na liberação das áreas, locais ou condições para a execução da obra, por fato imputável à Administração;
VI – ocorrerem outras hipóteses expressamente previstas no art. 107, §4º e no art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação dependerá de prévia justificativa técnica do setor competente e autorização da autoridade contratante, formalizada por termo aditivo, não implicando, em hipótese alguma, direito adquirido ao contratado
4.2. As especificações técnicas relacionadas à execução da obra estão descritas nos documentos técnicos pertencentes ao projeto, que constituem anexos integrantes e indissociáveis do presente processo de contratação. Os referidos documentos estabelecem, de forma minuciosa, os padrões
de qualidade, critérios de desempenho, métodos construtivos, tipos e características dos materiais, bem como demais requisitos técnicos indispensáveis à fiel e adequada execução dos serviços, devendo tais parâmetros ser observados pela contratada em todas as fases da obra, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.
4.3. A estimativa de custo para a execução da obra é **R$ 197.498,23 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**. Este valor foi inserido de acordo
com planilha orçamentária desenvolvida pelo setor de engenharia, para a composição desse valor foi consultada a tabela oficial de preços de referência CDHU, amplamente utilizada no estado de São Paulo.
4.4. Essa fonte representa referência consolidada e atualizada no mercado, garantindo maior segurança e transparência na formação do valor estimado para a presente contratação.
4.5. Relação de Materiais: Será apresentada abaixo e reflete os campos de descrição, unidade de medida e quantidades, vale salientar que a tabela foi extraída da Planilha Orçamentária com o objetivo de expressar as quantidades de materiais que serão utilizados, contudo a planilha orçamentária deve ser consultada para acessar a mais informações sobre o que está sendo solicitado pelo projeto.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa de identificação para obra	M2	6,00
COBERTURA		
Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	412,02

Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	329,62
Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	82,40
ENTRADA DE ÁGUA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO		
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	481,00
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	25,00
Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1´	UN	21,00
REDE ELÉTRICA – DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO		
Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	60,00
Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	2.028,00
Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	552,90
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	590,90
Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	507,00
Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	M	254,00
Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	133,00
Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	38,00
Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	76,00
Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	21,00
Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	31,00
Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	7,00
Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	20,00
Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00
Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	24,00
Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	2,00

INFRAESTRUTURA/ABRIGO		
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	1,19
Forma em madeira comum para fundação	M2	8,28
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	110,95
Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,19
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,19
Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	11,04
SUPERESTRUTURA/ABRIGO		
Forma em madeira comum para estrutura	M2	9,96
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	125,29
Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,55
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,55
ALVENARIA E REVESTIMENTOS/ABRIGO		
Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	35,70
Chapisco	M2	71,40
Emboço comum	M2	71,40
Reboco	M2	71,40
LAJES/ABRIGO		
Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	13,05
Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	13,05
PISOS ABRIGO/ABRIGO		
Lastro de pedra britada	M3	0,73

Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	0,73
ILUMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA/ABRIGO		
Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	2,00
Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	2,00
Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	2,00
Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	2,00
HIDRÁULICA ABRIGO		
Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2´ com adaptador para 3/4´	UN	1,00
ESQUADRIAS/ABRIGO		
Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	2,94

4.6. Os requisitos técnicos foram previstos no Memorial Descritivo que deve ser consultado na integra, contudo, abaixo seu compilado:

4.6.1. Serviços preliminares

4.6.1.1. Será fixada placa padrão da obra, em local indicado pelo solicitante da Prefeitura de Cananéia.

4.6.2. Cobertura.

4.6.2.1. Para a execução dos serviços de distribuição de água e energia elétrica será necessária a retirada de todas as telhas existentes na cobertura. Após a conclusão da distribuição, será feita a recolocação das telhas sobre estrutura de madeira existente, realizando a substituição de telhas que apresentarem avarias.

4.6.3. Entrada de água e rede de distribuição.

4.6.3.1. Os dispositivos necessários deverão ser conforme material apresentado em planilha orçamentária e projeto anexo, em conformidade as normas ABNT e concessionária local (SABESP).

4.6.4. Rede elétrica – distribuição e iluminação.

4.6.4.1. Os fios e bitolas necessárias deverão estar em conformidade com as Normas ABNT e concessionária local (NEOENERGIA). A distribuição será realizada por eletrodutos rígidos (sobre laje), e aparente nos boxes, em eletrocalhas galvanizadas. A iluminação será em luminárias em LED, amparada por iluminação de emergência. Os modelos de luminárias estão apresentados em planilha orçamentária, e em conformidade com o projeto anexo.

4.6.5. Infraestrutura – abrigo.

4.6.5.1. Em brocas e viga baldrame em concreto armado nas seguintes dimensões.

4.6.5.2. Brocas: 20cm x 20cm x 150cm de profundidade.

4.6.5.3. Viga baldrame: 20cm x 30cm de altura x comprimento da parede a executar.

4.6.5.4. Após a devida cura do concreto da viga baldrame, suas faces (laterais e superior) receberão impermeabilização.

4.6.6. Superestrutura – abrigo.

4.6.6.1. Em colunas e viga de respaldo, executadas em concreto armado nas seguintes dimensões.

4.6.6.2. Colunas: 20cm x 20cm x 280cm de altura.

4.6.6.3. Viga-respaldo: 20cm x 20cm de altura x comprimento da parede a executar.

4.6.7. Alvenaria e revestimento – abrigo.

4.6.7.1. Executada em blocos cerâmicos de 14cm, com revestimento de chapisco, emboço e reboco.

4.6.8. Lajes – abrigo.

4.6.8.1. Execução de laje pré-fabricada LT-12, com impermeabilização em pintura asfáltica.

4.6.9. Pisos – abrigo.

4.6.9.1. Para a ampliação será realizada camada de brita de 6cm, para posterior piso em concreto de 6cm.

4.6.10. Iluminação e distribuição de energia – abrigo.

4.6.10.1. Nos fios e bitolas necessárias, em conformidade com a ABNT e concessionária local (NEOENERGIA).

4.6.11. Hidráulica.

4.6.11.1. Nos tubos e bitolas necessárias, conforme material apresentado em planilha orçamentária.

4.6.12. Esquadrias.

4.6.12.1. Nas dimensões, tipos e materiais apresentados na tabela de esquadrias presente no projeto anexo e memória de cálculo.

4.6.13. Observação: a pintura interna, externa, de muros e esquadrias serão executados pelo Departamento de Obras da Prefeitura de Cananéia após o final das obras.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Auxiliar a empresa no que for possível, inclusive esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, para que a contratada possa desempenhar seus serviços e suas obrigações de acordo com as determinações e condições do contrato, do edital e seus Anexos, documentação de projeto e especialmente do Termo de Referência.

5.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento e pelo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

5.3 Fiscalizar a execução do contrato. Gerenciar o contrato, avaliando se estão sendo obedecidos os critérios nele estabelecidos. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente concluídos. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5 Fiscalização e Avaliação dos Serviços;

5.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.7 Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 A Contratante tem a possibilidade de recusar serviço executado pela Contratada que não atendam às especificações;

5.9 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigido para os serviços, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias;

5.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
5.11. Comunicação e emissão de notificações:
5.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
5.13. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A execução dos serviços será efetuada com estrita observância das Normas Técnicas de Segurança de Trabalho, Legislação de Trânsito vigente, bem como da Associação Brasileira de
Normas Técnicas e outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e o material transportado, quando eventualmente necessário;
6.2. A CONTRATADA deverá manter acompanhamento durante a execução dos serviços, e logo após a finalização, emitir um certificado de garantia de serviço, constando expressamente o prazo da mesma.
6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a execução do serviço descrito na O.S.
6.4. A CONTRATADA deverá manter relatório consolidado e o book atualizados com todas as Ordens de Serviços que serão encaminhados, em 2 (duas) vias de igual teor, através de mídia ou a qualquer tempo que a mesma se fizer necessário, desta deverá constar todos os dados pertinentes entre eles; data de emissão, data do recebimento, data de início, cancelada, data de conclusão, custo apropriado, medição em que foi apropriada.

6.5. A CONTRATADA deverá manter atualizado, nos seus bancos de dados compartilhado com a CONTRATANTE, os relatórios fotográficos a serem anexados às Ordens de Serviços, assim como os relatórios de levantamentos e orçamentos solicitados pela CONTRATANTE.
6.6. Correrão à conta exclusiva da CONTRATADA, todos os eventuais custos e despesas com alimentos, transportes e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes à legislação fiscal, securitária, trabalhista e previdenciária.
6.7. Todos os empregados da CONTRATADA quando da execução dos serviços, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva, de acordo com os serviços a serem executados, tais como: botinas de couro, luvas, óculos e demais equipamentos de segurança e demais equipamentos que se façam necessários frente ao serviço a ser realizado.
6.8. Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação técnica que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto desta contratação.
6.9. Em se tratando de serviços de engenharia, a CONTRATADA se obriga a manter o acompanhamento técnico dos serviços por engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional competente, bem como o devido registro de qualquer ato que se faça necessário a publicidade e transparência à bem do serviço público.
6.9. A empresa deverá apresentar atestado de bons antecedentes de todos os funcionários e os mesmos deverão ser

apresentados à equipe ao departamento responsável pelo Contrato.

6.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização um sistema de comunicação eficiente que possibilite o contato imediato com seu engenheiro/arquiteto e encarregados responsáveis por cada atividade, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Todos os custos e despesas com a execução dos serviços, bem como o tempo de espera dos veículos, máquinas e equipamentos; com deslocamento, com o combustível, troca de óleo, manutenção geral, serviços de mecânica e de lubrificação, troca de peças, se necessário e com o seguro contra terceiros, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.12. A CONTRATADA, durante o prazo de vigência de Contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas através das cláusulas do Termo de Contrato.

6.13. O veículo que efetuará o transporte dos resíduos referente a obra em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente registrado no órgão competente, estando em dia com as suas obrigações junto a este, deverá ser carregado de maneira correta para não causar riscos de derramamento nas vias públicas, ainda que equipados com lonas. E descartados em local apropriado.

6.14. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre a estrutura operacional utilizada, bem como aqueles decorrentes da modalidade de serviços prestados tais como: impostos e Contribuições Fiscais, Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Securitárias, assistenciais e Sindicais, incidentes sobre o Quadro de Pessoal da Contratada, previsto para a consecução do Contrato.

6.15. A CONTRATADA é responsável pelo recolhimento junto ao CREA/CAU da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, relativo às obras e serviços a serem executados em razão do objeto deste Memorial.

6.16. A CONTRATADA é responsável por quaisquer compromissos assumidos vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano ou indenização, em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados que sejam causados ao Município de Cananéia ou a terceiros.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados na Rua Professor Besnard, s/n, Bairro Morro São João, Cananéia / SP;

7.2. A descrição completa dos locais para as instalações segue no projeto elaborado pelo setor de engenharia civil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA***, prevista no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, adequada para a seleção da proposta mais vantajosa em contratações de serviços comuns de engenharia.

8.2. A escolha da concorrência eletrônica justifica-se pelo fato de o objeto enquadrar-se como ***serviço comum de engenharia***, conforme definição do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, permitindo especificações objetivas e usuais no mercado.

8.3. A concorrência eletrônica garantirá maior transparência, ampla participação e competitividade, possibilitando que empresas de todo o território nacional apresentem propostas, desde que atendam aos requisitos de habilitação, contribuindo para a eficiência e economicidade do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social,
nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

10.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

10.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; em casos onde a empresa interessada se encontrar nas condições mencionadas no parágrafo anterior caberá a possibilidade de apresentação de Plano de Recuperação Judicial.

10.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

10.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente

registrado na forma da lei.

10.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

10.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

10.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

10.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4.3. Tabela de itens de relevância:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1014
Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	253,5
Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	15

11. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

11.1 Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar boas práticas ambientais, como a correta destinação dos resíduos da construção civil, controle de poeira e de ruídos, bem como a organização do canteiro de obras. As atividades deverão ser realizadas de forma a minimizar impactos ao meio ambiente e à população do entorno.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato;

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.5. Quanto ao pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.6. O pagamento será efetuado de acordo com a planilha orçamentária, e com as medições de serviços.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Ficha nº. 92.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DA MEDIÇÃO

15.1. A licitante se compromete a executar o serviço a partir da assinatura do contrato, e dada a ordem de serviço, onde serão medidos conforme planilha de execução. O Serviço será prestado
dentro dos limites do Município de Cananéia, conforme indicado na documentação pertinente ao projeto.

15.2. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir do momento que a contratante e o contratado (a) assinarem o contrato, e o prazo de execução após a emissão de ordem de serviço imediatamente.

15.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo Contratado, o servidor credenciado do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

15.4. O recebimento será de acordo com a medição e relatórios dos serviços executados, fotografias, detalhando toda execução em relatório, e nota fiscal atestada pelo departamento solicitante.
15.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado, conforme planilha orçamentária devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
15.6. A forma de aferição/medição do serviço, para efeito de pagamento, será feita com base no resultado de sua execução, conforme as diretrizes a seguir:
15.7. A produtividade de referência será o atendimento, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do Contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 7 da Lei 14.133/21, com suas alterações).
16.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 7 da Lei 14.133/21, com suas alterações).
16.3. Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
16.4. A CONTRATADA deverá apresentar condições para que a fiscalização da CONTRATANTE, possa exercer sua função, atendendo as solicitações emitidas.

Cananéia, 08 de junho de 2026.

Claudio Roberto de Oliveira
Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Reforma do Mercado Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para execução da reforma do Mercado Municipal justifica-se pela necessidade de recuperação e adequação de sua infraestrutura, atualmente inadequada para o pleno funcionamento do espaço. O imóvel demanda intervenções essenciais, incluindo a reforma da cobertura, visando sanar problemas estruturais que comprometem a segurança, a conservação da edificação e as condições de uso do local.

Além disso, faz-se necessária a individualização dos sistemas de abastecimento de água e de energia elétrica, medida que permitirá maior controle do consumo, melhor gestão operacional do equipamento público e adequada responsabilização dos futuros usuários pelos respectivos custos de utilização.

As melhorias pretendidas são indispensáveis para viabilizar a reativação do Mercado Municipal, importante equipamento público voltado ao fortalecimento do comércio local, à geração de emprego e renda, ao incentivo aos pequenos produtores e empreendedores e à promoção do desenvolvimento econômico e social do município. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao possibilitar a recuperação e a adequada utilização de um espaço estratégico para a comunidade local.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A obra em questão encontra-se devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, o qual se encontra em período de elaboração e consolidação pelas áreas competentes, em consonância com o planejamento institucional e as diretrizes administrativas vigentes. **Ficha nº 92.**

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADOS

Segue os quantitativos para a contratação de empresa para a obra em questão, contudo é imprescindível a consulta na integra da documentação referente ao projeto para uma base mais fiel.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa de identificação para obra	M2	6,00
COBERTURA		

Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	412,02
Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	329,62
Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	82,40
ENTRADA DE ÁGUA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO		
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	481,00
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	25,00
Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1´	UN	21,00
REDE ELÉTRICA – DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO		
Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	60,00
Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	2.028,00
Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	552,90
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	590,90
Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	507,00
Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	M	254,00
Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	133,00
Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	38,00
Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	76,00
Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	21,00
Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	31,00
Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	7,00
Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	20,00
Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00

Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	24,00
Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	2,00
INFRAESTRUTURA/ABRIGO		
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	1,19
Forma em madeira comum para fundação	M2	8,28
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	110,95
Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,19
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,19
Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	11,04
SUPERESTRUTURA/ABRIGO		
Forma em madeira comum para estrutura	M2	9,96
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	125,29
Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,55
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,55
ALVENARIA E REVESTIMENTOS/ABRIGO		
Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	35,70
Chapisco	M2	71,40
Emboço comum	M2	71,40
Reboco	M2	71,40

LAJES/ABRIGO		
Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	13,05
Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	13,05
PISOS ABRIGO/ABRIGO		
Lastro de pedra britada	M3	0,73
Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	0,73
ILUMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA/ABRIGO		
Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	2,00
Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	2,00
Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	2,00
Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	2,00
HIDRÁULICA ABRIGO		
Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2´ com adaptador para 3/4´	UN	1,00
ESQUADRIAS/ABRIGO		
Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	2,94

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado para estimar os custos da contratação, para a composição dos preços de referência foi utilizada a Data-base CDHU, amplamente reconhecida como parâmetro de mercado e utilizada pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia.

Dessa forma, a estimativa de custo assegura que os valores utilizados estejam condizentes com a realidade prática, garantindo a viabilidade da contratação e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serviços preliminares

Será fixada placa padrão da obra, em local indicado pelo Departamento de responsável da Prefeitura de Cananéia.

Cobertura

Para a execução dos serviços de distribuição de água e energia elétrica será necessária a retirada de todas as telhas existentes na cobertura. Após a conclusão da distribuição, será feita a recolocação das telhas sobre estrutura de madeira existente, realizando a substituição de telhas que apresentarem avarias.

Entrada de água e rede de distribuição

Os dispositivos necessários deverão ser conforme material apresentado em planilha orçamentária e projeto anexo, em conformidade as normas ABNT e concessionária local (SABESP).

Rede elétrica – distribuição e iluminação

Os fios e bitolas necessárias deverão estar em conformidade com as Normas ABNT e concessionária local (NEOENERGIA). A distribuição será realizada por eletrodutos rígidos (sobre laje), e aparente nos boxes, em eletrocalhas galvanizadas. A iluminação será em luminárias em LED, amparada por iluminação de emergência. Os modelos de luminárias estão apresentados em planilha orçamentária, e em conformidade com o projeto anexo.

Infraestrutura - abrigo

Em brocas e viga baldrame em concreto armado nas seguintes dimensões.
Brocas: 20cm x 20cm x 150cm de profundidade.
Viga baldrame: 20cm x 30cm de altura x comprimento da parede a executar.
Após a devida cura do concreto da viga baldrame, suas faces (laterais e superior) receberão impermeabilização.

Superestrutura - abrigo

Em colunas e viga de respaldo, executadas em concreto armado nas seguintes dimensões.
Colunas: 20cm x 20cm x 280cm de altura.
Viga-respaldo: 20cm x 20cm de altura x comprimento da parede a executar.

Alvenaria e revestimento - abrigo

Executada em blocos cerâmicos de 14cm, com revestimento de chapisco, emboço e reboco.

Lajes - abrigo

Execução de laje pré-fabricada LT-12, com impermeabilização em pintura asfáltica.

Pisos - abrigo

Para a ampliação será realizada camada de brita de 6cm, para posterior piso em concreto de 6cm.

Iluminação e distribuição de energia - abrigo

Nos fios e bitolas necessárias, em conformidade com a ABNT e concessionária local (NEOENERGIA).

Hidráulica

Nos tubos e bitolas necessárias, conforme material apresentado em planilha orçamentária.

Esquadrias

Nas dimensões, tipos e materiais apresentados na tabela de esquadrias presente no projeto anexo e memória de cálculo.

Observação: a pintura interna, externa, de muros e esquadrias serão executados pelo Departamento de Obras da Prefeitura de Cananéia após o final das obras.

8.2. Prazo de conclusão

De acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado pelo setor de engenharia o **prazo para a conclusão da obra é de 06 (seis) meses.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores base para esta contratação são de **R$ 197.498,23 (**cento e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

As etapas que compõem a obra são indissociáveis entre si, pois integram uma única solução técnica e funcional, planejada de forma contínua e interdependente. A divisão da obra comprometeria a coerência do projeto e a adequada execução dos serviços. Ao optar por sua realização de forma integral, busca-se otimizar a execução, facilitar a gestão e o acompanhamento dos serviços, desburocratizar os processos administrativos e, sobretudo, garantir maior eficiência, qualidade e segurança na execução da obra como um todo.

Do ponto de vista jurídico, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que é

obrigatória a admissão da adjudicação por item em licitações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. No caso, entende-se que o parcelamento da obra seria inviável, pois comprometeria a integridade do projeto, a compatibilidade técnica entre os serviços e materiais aplicados, e resultaria na perda de economia de escala, além de dificultar a coordenação e o cumprimento dos prazos.

Assim, a execução da obra em sua totalidade, de forma centralizada e integrada, representa a melhor solução técnica e administrativa, garantindo qualidade, eficiência, controle contratual e pleno atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SER ADOTADAS

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra.
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
- Elaboração do Edital de Licitação;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação proporcionará a recuperação e adequação da estrutura física do Mercado Municipal, garantindo melhores condições de segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público. Com a reforma da cobertura e a realização das demais melhorias necessárias, será possível reativar o espaço e disponibilizá-lo para uso adequado pelos comerciantes e pela população.

A individualização dos sistemas de água e energia elétrica permitirá maior eficiência na gestão dos consumos, melhor controle operacional do equipamento público e redução de conflitos relacionados à utilização dos serviços, contribuindo para a sustentabilidade da operação do mercado.

Além disso, a reativação do Mercado Municipal promoverá o fortalecimento da economia local por meio da ampliação das oportunidades de comércio, incentivo aos pequenos produtores e empreendedores, geração de emprego e renda, valorização da produção local e estímulo ao fluxo de consumidores. Como resultado, espera-se também a revitalização de importante espaço público, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município e para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da reforma do Mercado Municipal poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude e temporários, típicos de obras de construção civil, tais como geração de resíduos de construção e demolição, emissão de poeira, ruídos provenientes da utilização de equipamentos e movimentação de materiais.

Também poderá ocorrer aumento temporário do consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, bem como a necessidade de destinação adequada dos resíduos gerados pela retirada de materiais deteriorados ou substituídos durante a reforma.

Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil em conformidade com a legislação ambiental vigente, adotar práticas para controle de poeira e ruídos, evitar desperdícios de materiais e recursos naturais e manter o local da obra organizado e limpo durante toda a execução dos serviços.

Considerando a natureza da contratação, não são previstos impactos ambientais significativos ou permanentes, sendo que os benefícios decorrentes da recuperação e reutilização de um equipamento público já existente superam os impactos temporários gerados pela execução da obra.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade apresentada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Mercado Municipal é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mostrando-se adequada para atender ao interesse público e às demandas da Administração Municipal.

A solução proposta contempla as intervenções necessárias para a recuperação da edificação, incluindo a reforma da cobertura, a individualização dos sistemas de água e energia elétrica e demais adequações indispensáveis ao pleno funcionamento do espaço. Tais melhorias permitirão a reativação do Mercado Municipal, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização.

Além disso, a contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, para o fortalecimento das atividades econômicas locais e para a promoção do desenvolvimento social do município, gerando benefícios diretos à população e aos futuros usuários do mercado.

Dessa forma, considerando a necessidade identificada, os benefícios esperados e a inexistência de alternativa mais vantajosa para alcançar os objetivos pretendidos, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários para sua realização.

Cananéia, 08 de junho de 2026.

Claudio Roberto de Oliveira

Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

MAPA DE RISCOS – REFORMA MERCADO MUNICIPAL

Local: Rua Professor Besnard, s/n, Bairro Morro São João, Cananéia / SP.

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

Objeto: Reforma do Mercado Municipal

Tipo de Risco	Situação	Medidas de Controle
Técnico	Falhas na execução da reforma da cobertura, instalações elétricas e hidráulicas	Fiscalização técnica permanente e acompanhamento da execução
Estrutural	Identificação de problemas estruturais não previstos durante a obra	Realização de inspeções e adequações técnicas quando necessárias
Financeiro	Necessidade de serviços complementares ou divergências de quantitativos	Controle rigoroso das medições e acompanhamento orçamentário
Administrativo	Atraso na execução do cronograma físico-financeiro	Monitoramento contínuo da obra e cobrança dos prazos contratuais
Patrimonial	Danos a elementos da edificação que serão preservados	Proteção das áreas existentes e acompanhamento técnico especializado
Operacional	Falhas na individualização dos sistemas de água e energia elétrica	Compatibilização dos projetos e realização de testes operacionais
Ambiental	Geração de resíduos da construção civil, poeira e ruídos	Destinação adequada dos resíduos e adoção de medidas mitigadoras
Social	Retardo na disponibilização do espaço para comerciantes e população	Planejamento adequado e fiscalização da execução dos serviços
Segurança do Trabalho	Acidentes envolvendo trabalhadores durante a execução da obra	Exigência do cumprimento das NRs, utilização de EPIs e supervisão técnica

Cananéia, 08 de junho de 2026.

Claudio Roberto de Oliveira

Diretor do Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

OBJETO
REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	**DESONERAÇÃO**
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011)	CPRB	2,70%	OK	0,00%	2,70%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	**BDI DES**	**26,20%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Cananéia
Local

quarta-feira, 27 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: AILTON FERREIRA ROCHA
Titulo: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 5069885073

Responsável Tomador
Nome: ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Planilha orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA								
DE CANANÉIA								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Objeto:	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL					***Valor Final:***	R$ 197.498,23	
Local:	Rua Professor Besnard, s/n, Bairro Morro São João, Cananéia / SP					***B.D.I.:***	26,20%	
Proprietário:	Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia					***Data-base onerada***	boletim cdhu 201	
A.R.T.:	2620261654681						vigência 06/04/2026	
ITEM	**DATA BASE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**PREÇO**	**PREÇO+BDI**	**TOTAL**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 882,62	R$ 1.113,87	R$ 6.683,22
							TOTAL:	**R$ 6.683,22**
2	COBERTURA							
2.1	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	412,02	R$ 8,48	R$ 10,70	R$ 4.408,61
2.2	CDHU	16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	329,62	R$ 21,95	R$ 27,70	R$ 9.130,47
2.3	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	82,40	R$ 58,51	R$ 73,84	R$ 6.084,41
							TOTAL:	**R$ 19.623,49**
3	ENTRADA DE ÁGUA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO							
3.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	481,00	R$ 32,33	R$ 40,80	R$ 19.624,80
3.2	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	25,00	R$ 39,18	R$ 49,45	R$ 1.236,25
3.3	CDHU	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1´	UN	21,00	R$ 110,25	R$ 139,14	R$ 2.921,94
							TOTAL:	**R$ 23.782,99**

4	REDE ELÉTRICA - DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO							
4.1	CDHU	39.06.070	Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	60,00	R$ 112,51	R$ 141,99	R$ 8.519,40
4.2	CDHU	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	2.028,00	R$ 8,05	R$ 10,16	R$ 20.604,48
4.3	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	552,90	R$ 6,17	R$ 7,79	R$ 4.307,09
4.4	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	590,90	R$ 4,60	R$ 5,81	R$ 3.433,12
4.5	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	507,00	R$ 42,87	R$ 54,10	R$ 27.428,70
4.6	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	M	254,00	R$ 54,73	R$ 69,07	R$ 17.543,78
4.7	CDHU	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	133,00	R$ 31,77	R$ 40,09	R$ 5.331,97
4.8	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	38,00	R$ 28,43	R$ 35,88	R$ 1.363,44
4.9	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	76,00	R$ 30,01	R$ 37,87	R$ 2.878,12
4.10	CDHU	40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	21,00	R$ 32,21	R$ 40,65	R$ 853,65
4.11	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	31,00	R$ 354,49	R$ 447,37	R$ 13.868,47
4.12	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	7,00	R$ 99,52	R$ 125,59	R$ 879,13
4.13	CDHU	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	20,00	R$ 317,05	R$ 400,12	R$ 8.002,40
4.14	CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R$ 600,48	R$ 757,81	R$ 757,81
4.15	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	24,00	R$ 170,66	R$ 215,37	R$ 5.168,88
4.16	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	2,00	R$ 311,69	R$ 393,35	R$ 786,70
							TOTAL:	**R$ 121.727,14**
5	INFRAESTRUTURA / ABRIGO							
5.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	1,19	R$ 52,98	R$ 66,86	R$ 79,56
5.2	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,28	R$ 105,23	R$ 132,80	R$ 1.099,58
5.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	110,95	R$ 9,95	R$ 12,56	R$ 1.393,53
5.4	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,19	R$ 556,46	R$ 702,25	R$ 835,67

5.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,19	R$ 178,72	R$ 225,54	R$ 268,39
5.6	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	11,04	R$ 19,12	R$ 24,13	R$ 266,39
							TOTAL:	**R$ 3.943,12**
6	SUPERESTRUTURA / ABRIGO							
6.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	9,96	R$ 249,38	R$ 314,72	R$ 3.134,61
6.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	125,29	R$ 9,95	R$ 12,56	R$ 1.573,64
6.3	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,55	R$ 556,46	R$ 702,25	R$ 1.088,48
6.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,55	R$ 123,45	R$ 155,79	R$ 241,47
							TOTAL:	**R$ 6.038,20**
7	ALVENARIA E REVESTIMENTOS / ABRIGO							
7.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	35,70	R$ 83,66	R$ 105,58	R$ 3.769,20
7.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	71,40	R$ 7,44	R$ 9,39	R$ 670,44
7.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	71,40	R$ 23,79	R$ 30,02	R$ 2.143,42
7.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	71,40	R$ 13,77	R$ 17,38	R$ 1.240,93
							TOTAL:	**R$ 7.823,99**
8	LAJES / ABRIGO							
8.1	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	13,05	R$ 151,95	R$ 191,76	R$ 2.502,46
8.2	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	13,05	R$ 19,12	R$ 24,13	R$ 314,89
							TOTAL:	**R$ 2.817,35**
9	PISOS / ABRIGO							
9.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,73	R$ 219,27	R$ 276,72	R$ 202,00
9.2	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	0,73	R$ 1.012,21	R$ 1.277,41	R$ 932,50
							TOTAL:	**R$ 1.134,50**

10	ILUMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA / ABRIGO							
10.1	CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	2,00	R$ 11,25	R$ 14,20	R$ 28,40
10.2	CDHU	40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	2,00	R$ 32,21	R$ 40,65	R$ 81,30
10.3	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	2,00	R$ 28,43	R$ 35,88	R$ 71,76
10.4	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	2,00	R$ 30,01	R$ 37,87	R$ 75,74
							TOTAL:	**R$ 257,20**
11	HIDRÁULICA / ABRIGO							
11.1	CDHU	44.03.630	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2´ com adaptador para 3/4´	UN	1,00	R$ 109,05	R$ 137,62	R$ 137,62
							TOTAL:	**R$ 137,62**
12	ESQUADRIAS / ABRIGO							
12.1	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	2,94	R$ 951,25	R$ 1.200,48	R$ 3.529,41
							TOTAL:	**R$ 3.529,41**
							TOTAL GERAL:	**R$ 197.498,23**
AILTON FERREIRA ROCHA								
ENGº CIVIL - CREA/SP 5069885073								
ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES								
PREFEITO MUNICIPAL								
								Cananéia, 27 de maio de 2026.

ANEXO II

EDITAL Nº 091/2026
CONCORRÊNCIA Nº 015/2026
PROCESSO Nº 196/2026

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Obtivemos, através do acesso à página www.cananeia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ___de _____de 2026.

Nome:

Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre a Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento Municipal de Compras e Licitações, pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

EDITAL Nº 091/2026

CONCORRÊNCIA Nº 015/2026

PROCESSO Nº 196/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA

"Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para realizar a reforma do mercado municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Fornecedor: _____CNPJ nº _____Endereço:_____ nº_____ Complemento: _____Bairro: _____Cidade: _____Estado: _____CEP _____ E-mail: _____ Banco: ____- _____Agência: ____- _____Conta:_____ Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta licitação:

Valor Global da Proposta: R$.....,...

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

Prazo de execução dos serviços: conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

(Cidade), ___de _____de 2026.

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ , QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE CANANEIA E A EMPRESA

DATA INICIAL:

DATA FINAL:

VALOR GLOBAL:

LICITAÇÃO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA/SP**, com sede à Av. Independencia, nº 374, Rocio, em Cananéia/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.585.956/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº ____ /2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência n _____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a "Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para realizar a reforma do mercado municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", nas condições estabelecidas no Projeto anexo a este contrato, o qual faz parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, conforme o termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

2.4. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Gestor do Contrato

3.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

Fiscalização

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R$..... (.)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação de cada Laudo de Medição emitido pela engenharia da PREFEITURA, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na CDHU.

7.2. O reajuste será realizado pelo indice IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.23. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.23.1. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.23.2. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via

pública junto ao serviço de engenharia.

9.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.26. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na **modalidade XXXXXX,** em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.3. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas

nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, oriunda de **transferências recurso próprio-**

Ficha: 92
Unidade orçamentaria: 02.08.01-20.601.0013.2014
Funcional programática: 01.110.0000 Classificação da Despesa: 4.4.90.51.91

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Cananéia/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente

Cananéia, de de

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V
EDITAL Nº 091/2026
CONCORRÊNCIA Nº 015/2026
PROCESSO Nº 196/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência nº ___/2026, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP.

..... , de..... de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL Nº 091/2026
CONCORRÊNCIA Nº 015/2026
PROCESSO Nº 196/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TCE/SP)

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para realizar a reforma do mercado municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cananéia, _____de_____de 2026,

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante
Legal: RG.:

ANEXO VII
EDITAL Nº 091/2026
CONCORRÊNCIA Nº 015/2026
PROCESSO Nº 196/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cananéia,_____de_____de 2026.

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante
Legal: RG.:

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

CARTILHA PARA ACOMPANHAMENTO

1. **Critérios referente à ordem de serviço e ao andamento da obra**

I. A ordem de serviço será dada somente após apresentação da ART de execução de obra em nome do mesmo profissional e da contratada contidos na análise de acervo técnico. Em necessidade de substituição do profissional, deverá ser comprovada a mesma exigência de acervo contida no edital;
II. A contratada deverá fornecer e-mail para contato e envios de apontamento por parte do corpo de engenharia;
III. A contratada deverá possuir diário de obra no local para os devidos apontamentos por parte dos fiscais de engenharia;
IV. A contratada deverá fornecer acesso irrestrito no local de obra para os fiscais de engenharia, bem como para os responsáveis pelo contrato. A mesma será notificada caso a obra encontre-se fechada;
V. Em necessidade de aditamento de prazo, a contratada deverá apresentar motivo devidamente comprovado e relatado em diário de obra. Atrasos de cronograma injustificados acarretarão em multa, conforme cláusula específica;
VI. EPIs são de responsabilidade da contratada e a falta deles acarretará em paralisação imediata da obra até que o problema seja sanado;
VII. Eventuais discordâncias entre peças do projeto, orçamento e memorial descritivo deverão ser comunicadas ao corpo de engenheiros da Prefeitura de Cananéia anteriormente a sua execução;
VIII. Quando solicitado, a contratada deverá fornecer documento comprobatório das especificações de serviço;
IX. Eventuais ensaios e testes, para aferição da correta execução do objeto, deverão ser realizados às expensas da contratada, conforme art.140 §4º da lei 14.133/2021.

2. **Critérios de medição dos serviços executados pela licitante vencedora:**
Para atestar a devida execução dos serviços, a contratada vencedora deverá protocolar em sua medição:

- **As medições só serão analisadas mediante protocolo da planilha da empresa acompanhada de diário de obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico;**
- Relatório fotográfico de execução dos serviços;
- Planilha dos quantitativos executados em seus respectivos itens;

RESSALTA-SE QUE TODOS OS ITENS CONTIDOS NA CARTILHA ESTÃO DISPOSTOS EM EDITAL!

Data:___/_____/_____

Assinatura do responsável da empresa
RG:
Carimbo da empresa